



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA DISTRITAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PDDC

Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 02, Edifício-Sede do MPDFT, 1º Andar, Sala 153 Brasília, DF - CEP 70.094-900,
Telefones. 3343 9656 // 3343 9497 – Internet. <http://www.mpdft.mp.br>

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

(nº 08190.009432/18-82)

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de Procedimento Administrativo, iniciado por manifestação anônima, registrada na Ouvidoria do MPDFT, no qual foi solicitada “providências pelo MPDFT acerca da falta de internet e de wi-fi na Biblioteca Pública de Santa Maria”, conforme manifestação de fls. 2-3.

Requisitou-se informações à Coordenadora da Gerência do Sistema de Bibliotecas, fls. 5, que foram prestadas às fls. 7-11; à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal - SEPLAG, fls. 13, que foram apresentadas na mídia de fls. 16, às fls. 20-21 e fls. 27-28; e à Secretaria de Cultura do Distrito Federal, fls. 23, que foram atendidas às fls. 25-26.

Às fls. 17-18, juntou-se nova manifestação anônima acerca da mesma demanda.

Realizou-se reunião com a participação de representantes da Administração Regional de Santa Maria, conforme ata e áudio de fls. 32-34. Na ocasião, foram apresentados os documentos de fls. 35-40.

É o simples relatório.

Cuida-se de Procedimento Administrativo, iniciado por manifestação anônima, registrada na Ouvidoria do MPDFT, no qual foi solicitada “providências pelo MPDFT acerca da falta de internet e de wi-fi na Biblioteca Pública de Santa Maria”, conforme manifestação de fls. 2-3.

Diante dos fatos narrados, esta Procuradoria requisitou informações à Coordenadora da Gerência do Sistema de Bibliotecas da Secretaria de Estado de Cultura do DF, fls. 5, que informou, fls. 7-11:

Desde o ano de 2015 foi solicitado à Secretaria de Planejamento e Orçamento e à sua Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC) a instalação da rede GDFNet para as 26 Bibliotecas Públicas integrantes da Diretoria do Sistema de Bibliotecas Públicas do Distrito Federal. Desse montante, 14 já foram atendidas de acordo com a programação e cronograma da Secretaria de Planejamento e Orçamento.



Cabe informar que em consulta à Gerente de Cultura da Administração Regional de Santa Maria, Sra. Ana Maria do Nascimento Barbosa, obtivemos resposta recente de que a instalação da rede GDFNet está em fase de implantação.

(...) ressaltamos que as Bibliotecas Públicas do Distrito Federal estão sob Gestão Compartilhada, compreendendo a Secretaria de Estado de Cultura e as Administrações Regionais do DF, conforme estipula o Decreto n. 17.684, de 18/09/86.

(...) Cabem as Administrações Regionais, conforme estipula o decreto prover as Bibliotecas Públicas de sua cidade de pessoal capacitado, acervo bibliográfico de qualidade, instalações físicas adequadas, recursos tecnológicos como computadores com serviço de internet e rede wi-fi.

De acordo com as informações apresentadas, o Secretário de Estado de Cultura, fls. 11, solicitou que fosse autorizada a implantação do serviço de internet nas bibliotecas públicas que não possuíam o serviço. À época, o Coordenador Técnico de Segurança e Rede Corporativa informou que não havia disponibilidade para implantação imediata do serviço de internet para 23 Bibliotecas Públicas, pois conforme acordo de resultados da SEPLAG com o Governo de Brasília era necessário priorizar a implantação do serviço internet nos Hospitais Públicos e nas Escolas Públicas de Ceilândia e que estavam em andamento os procedimentos para realização de licitação para continuidade do projeto de expansão da rede GDFNet, o qual contemplaria as Bibliotecas Públicas e novas unidades do Governo de Brasília, fls. 11, verso.

Nesse sentido, em 10/5/2018, a SEPLAG informou que as bibliotecas públicas de Santa Maria (Norte e Sul) possuíam conexão à rede do GDF e internet, fls. 20-21. Contudo, após contato na biblioteca de Santa Maria – Norte, foi informado que a internet não funciona com regularidade e não há serviço wi-fi, fls. 22, razão pela qual a PDDC requisitou informações à Coordenadora da Gerência do Sistema de Bibliotecas, fls. 23, que esclareceu, fls. 25-28:

(...)

2. Cabe esclarecer que a responsabilidade da Diretoria de Sistema de Bibliotecas desta Secretaria é oferecer apoio técnico e operacional às Bibliotecas Públicas integrantes deste Sistema, de acordo com o que estipula o Decreto n. 17.684 de 18/09/86.

3. **Nesse sentido, a competência para prover os serviços de instalações físicas adequadas, recursos tecnológicos como computadores com serviço de internet e rede Wifi a essas unidades informacionais, está diretamente relacionada às Administrações Regionais com as quais se vinculam.**

4. No entanto, diante das dificuldades enfrentadas pelas Bibliotecas Públicas, esta Secretaria tem feito gestões de mediação por meio da Diretoria de Bibliotecas junto às demais instituições governamentais, para solucionar problemas evidenciados nesses espaços. (grifo nosso)

Considerando as informações prestadas pelos órgãos competentes, esta Procuradoria realizou reunião com a participação de representantes da Administração Regional de Santa Maria, conforme ata e áudio de fls. 32-34. Na ocasião, a Administração de Santa Maria informou que, em fevereiro, iniciou o link fibra ótica direto com a SUTIC/SEPLAG e atualmente



é fornecida internet para os computadores em funcionamento e com bloqueio de uso para redes sociais e sites pornográficos. Esclareceu também que serão promovidos serviços/obras de reforma interna das referidas bibliotecas, melhorando armários, parte elétrica, piso e fornecimento de água potável e que, hoje, não tem condições de implantar uma rede *wifi* nas bibliotecas porque precisa de equipamentos/serviços e software de segurança para pleno funcionamento.

A oferta de rede wi-fi (tecnologia de comunicação sem uso de cabos) é, com certeza, mais prática e dinâmica do que o acesso às redes cabeadas, porque permite ser compartilhada com qualquer usuário próximo e que detenha a senha, utilizando vários dispositivos (*laptops, tablets, smartphones* etc). Todavia, é preciso investimento, que o GDF não está disposto a fazer. De outra parte, vê-se pelas providências adotadas, que o serviço de internet cabeada (nos computadores) é oferecido e que providências para melhoria dos espaços das duas bibliotecas de Santa Maria estão sendo adotadas.

Considerando por fim, que a Administração Regional de Santa Maria é a responsável pela conservação/manutenção das bibliotecas de Santa Maria, assinala-se que ela possui um canal de Ouvidoria à disposição do cidadão, seja por meio da internet, no link <https://www.ouv.df.gov.br/#/>, ou presencialmente, no seguinte endereço e horário:

Av. Alagados, QC 01, Área Especial, lote B, ao lado do Restaurante Comunitário.

Horário de Funcionamento: 8h às 12h de 14h às 18h.

Assim, a utilização desse canal, pelo cidadão, é imprescindível para que o gestor público tenha conhecimento dos problemas e condições de melhorar os serviços prestados à população.

Posto isso, considerando que, atualmente, é fornecida internet para os computadores em funcionamento nas bibliotecas de Santa Maria e que os órgãos competentes prosseguem adotando medidas para melhoria dos serviços, determino o arquivamento do feito, nos termos da Resolução n. 95/2010 do CSMPDFT.

Desnecessária comunicação, nos termos da Recomendação de Caráter Geral CN-CNMP n. 1, de 26 de maio de 2017, por se tratar de manifestações anônimas.

Brasília, 15 de outubro de 2018.

MARIA ROSYNETE DE OLIVEIRA LIMA
Procuradora Distrital dos Direitos do Cidadão
MPDFT